

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 44ª à 48ª Sessões Ordinárias (de 10 a 16 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos

Folha 03
Processo 2387/96
Of

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, de 1996 08 4 196

PROTÓCOLO
REGISTRO GERAL LEG. IL.
2387 de 914196
Autuado 02
Ass. *6*

Publique-se Inclua-se em
pela por *unio* sessões
R. JOO TRÍPOLI - Presidente

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno.

FLS. N.º 01
Proc. 2387
3

Artigo 1º - A resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com as modificações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Acrescente-se ao artigo 53 o seguinte parágrafo, passando o parágrafo único a 1º.

"§ - A contagem do prazo previsto no inciso I deste artigo só se iniciará depois de assegurada a possibilidade de reunião extraordinária da Comissão ou de reunião ordinária convocada, se anterior."

II - Acrescente-se ao artigo 54 o seguinte parágrafo, passando o parágrafo único a 1º.

"§ - Recebido projeto em regime de urgência, deverá o Presidente da Comissão convocar imediatamente reunião extraordinária para apreciação da matéria, ou incluí-lo na pauta da próxima reunião ordinária, se anterior."

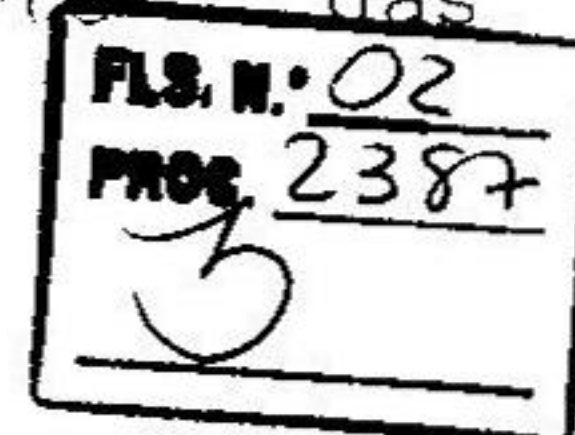
J U S T I F I C A T I V A

ENTREGUE A MESA EM:

006355

3 MAR 17 38 55

Propomos a presente propositura visando aperfeiçoar o Regimento Interno desta Casa, de forma a possibilitar o exame das proposições em reuniões convocadas ordinariamente ou extraordinariamente sobre determinada matéria, por parte das Comissões Técnicas.



Na realidade, a finalidade maior da presente proposta de alteração do regimento interno é garantir a apreciação da matéria nas comissões técnicas.

Entendemos necessárias tais modificações, a fim de possibilitar o pronunciamento da comissão, sobre as matérias a elas submetidas.

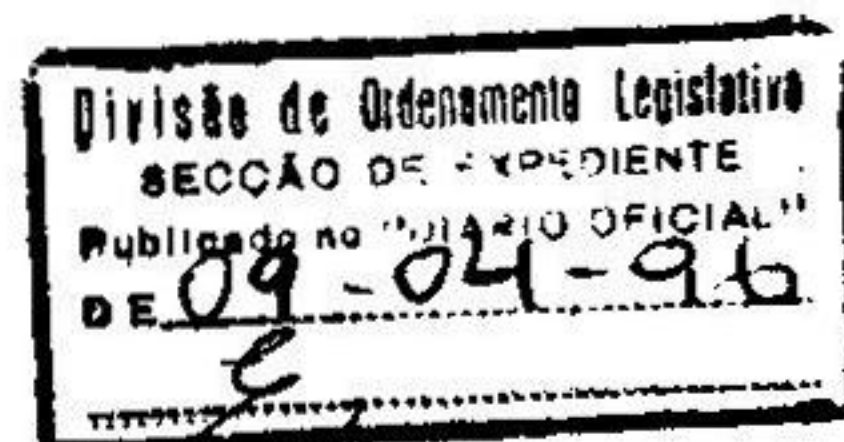
Por essas razões, submetemos aos nobres pares o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em

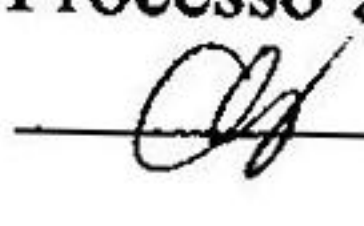
Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas

SDC, 8 1 4 1996

Chefe de Seção

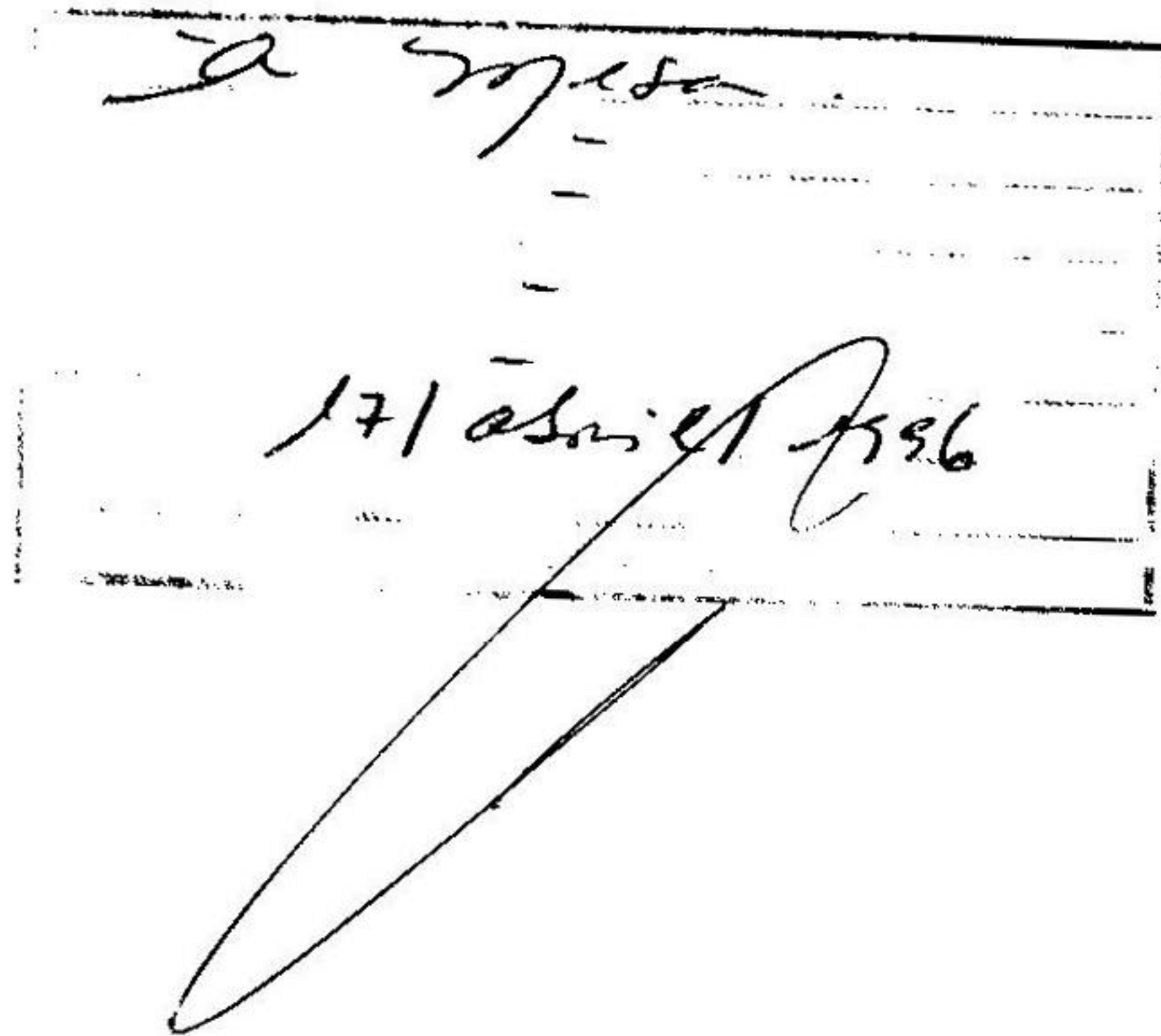


Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 44ª à 48ª Sessões Ordinárias (de 10 a 16 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 03
Processo 2387/96


D.O.L. 17 de abril de 1996





Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
22 1 março 2000
VANDERLEI MADRIS
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23/03/2000
[assinatura]